



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Henrique Pereira  
Donato, 90 Centro

##### Telefone



77 3451-4300

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00hs e  
das 14:00 às 18:00hs

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

- DECRETO Nº 55 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - ESTABELECE NORMAS PARA ALTERAÇÃO DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 56 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 2.851.860,00 (DOIS MILHÕES E OITOCENTOS E CINQUENTA E UM MIL E OITOCENTOS E SESSENTA REAIS ), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

### PORTARIAS

- PORTARIA Nº 922 DE 19 OUTUBRO DE 2022 - NOMEIA COMISSÃO ADMINISTRATIVA PARA ANÁLISE DAS AMOSTRAS APRESENTADAS EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 923 DE 19 OUTUBRO DE 2022 - NOMEIA COMISSÃO ADMINISTRATIVA PARA ANÁLISE DAS AMOSTRAS APRESENTADAS EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

### LICITAÇÕES

#### AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062-22PE-PMG - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA O PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES: CAPTAÇÃO DE RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS; PROJETOS DE ENGENHARIA VINCULADOS AOS PACTOS CELEBRADOS; GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DOS CONTRATOS DE REPASSES, TERMOS DE COOPERAÇÃO E CONVÊNIOS PACTUADOS COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI/BA.

### CONTRATAÇÃO DIRETA

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

- RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DISPENSA Nº 028-22DP-FMS CONTRATO Nº 028-22DP-FMS - CMBUI VEÍCULOS LTDA

### CONTRATOS

#### ADITIVO DE CONTRATO

- 3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO- TOMADA DE PREÇO 014-21TP-PMG- RIBEIRO CONSTRUÇÃO EIRELI

#### RESCISÃO DE CONTRATO

- TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - RONNEO LUCIO SILVA RODRIGUES SERVIÇOS DE SAUDE - CREDENCIAMENTO Nº 001-21CR-FMS
- TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - RONNEO LUCIO SILVA



RODRIGUES SERVIÇOS DE SAUDE - CREDENCIAMENTO Nº 002-21CR-FMS





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

**DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD**

**DECRETO nº 55 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022**

**ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 26 da lei de nº 1.368 de 05 de julho de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

**Art 1º.** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 587 de 15 de dezembro de 2021, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

<b>1 - CÂMARA MUNICIPAL</b>		
	<b>ACRÉSCIMO</b>	<b>REDUÇÃO</b>
<b>2.001 - GESTÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS</b>		
3.3.90.36.00 / 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	30.000,00
3.3.90.39.00 / 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00	0,00
<b>Total por Modalidade:</b>	<b>30.000,00</b>	<b>30.000,00</b>
<b>Total por Ação:</b>	<b>30.000,00</b>	<b>30.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>30.000,00</b>	<b>30.000,00</b>

<b>10 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA</b>		
	<b>ACRÉSCIMO</b>	<b>REDUÇÃO</b>
<b>2.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE AGRICULTURA</b>		
3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo	40.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	40.000,00
<b>Total por Modalidade:</b>	<b>40.000,00</b>	<b>40.000,00</b>
<b>Total por Ação:</b>	<b>40.000,00</b>	<b>40.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>40.000,00</b>	<b>40.000,00</b>

<b>2 - SECRETARIA PARTICULAR DE GOVERNO</b>		
	<b>ACRÉSCIMO</b>	<b>REDUÇÃO</b>
<b>2.004 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO</b>		
3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo	20.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	20.000,00
<b>Total por Modalidade:</b>	<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>
<b>Total por Ação:</b>	<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

**DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD**

		Total por Unidade Orçamentária:	20.000,00	20.000,00
<b>4 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b>				
			ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.012 - GESTÃO DAS AÇÕES DE TRIBUTOS E IMOBILIÁRIOS</b>				
3.3.90.39.00 / 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			0,00	11.000,00
3.3.90.93.00 / 00 - Indenizações e Restituições			11.000,00	0,00
	<b>Total por Modalidade:</b>		<b>11.000,00</b>	<b>11.000,00</b>
	<b>Total por Ação:</b>		<b>11.000,00</b>	<b>11.000,00</b>
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>		<b>11.000,00</b>	<b>11.000,00</b>
<b>41 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>				
			ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.024 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				
3.3.90.33.00 / 01 - Passagens e Despesas com Locomoção			0,00	20.000,00
3.3.90.39.00 / 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			20.000,00	0,00
	<b>Total por Modalidade:</b>		<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>
	<b>Total por Ação:</b>		<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>
<b>2.078 - GESTÃO DAS AÇÕES DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE</b>				
3.3.90.30.00 / 04 - Material de Consumo			51.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 04 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			0,00	51.000,00
	<b>Total por Modalidade:</b>		<b>51.000,00</b>	<b>51.000,00</b>
	<b>Total por Ação:</b>		<b>51.000,00</b>	<b>51.000,00</b>
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>		<b>71.000,00</b>	<b>71.000,00</b>
<b>48 - FUNDEB</b>				
			ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.025 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%</b>				
3.1.90.11.00 / 19 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil			0,00	25.000,00
3.1.90.94.00 / 19 - Indenizações e Restituições Trabalhistas			25.000,00	0,00
	<b>Total por Modalidade:</b>		<b>25.000,00</b>	<b>25.000,00</b>
3.3.90.30.00 / 19 - Material de Consumo			0,00	63.200,00
3.3.90.36.00 / 19 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			0,00	16.800,00
3.3.90.39.00 / 19 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			80.000,00	0,00
	<b>Total por Modalidade:</b>		<b>80.000,00</b>	<b>80.000,00</b>
	<b>Total por Ação:</b>		<b>105.000,00</b>	<b>105.000,00</b>
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>		<b>105.000,00</b>	<b>105.000,00</b>
<b>6 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA</b>				
			ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.037 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA</b>				
3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo			150.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			0,00	150.000,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

**DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD**

Total por Modalidade:	150.000,00	150.000,00
Total por Ação:	150.000,00	150.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	150.000,00	150.000,00
<b>Total Geral:</b>	<b>427.000,00</b>	<b>427.000,00</b>

**Art. 2º** - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** - Este(a) Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI, Estado da Bahia, em 03 de outubro de 2022.

**NILO AUGUSTO MORAES COELHO**  
 Prefeito Municipal  
 Matrícula : 9003040





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**DECRETO nº 56 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022**

**Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 2.851.860,00 (Dois milhões e oitocentos e cinquenta e um mil e oitocentos e sessenta reais), para fins que se especifica e da outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1.408 de 15 de dezembro de 2021, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$2.851.860,00 (Dois milhões e oitocentos e cinquenta e um mil e oitocentos e sessenta reais) a saber:

**Dotações Suplementares**

**1 - CÂMARA MUNICIPAL**

**2.002 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DOS VEREADORES**

3.1.90.11.00 / 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	35.860,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>35.860,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>35.860,00</b>

**11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

**2.069 - GESTÃO DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO**

3.3.90.39.00 / 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>30.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>30.000,00</b>

**3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**2.007 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS**

3.3.90.14.00 / 00 - DIÁRIAS - CIVIL	11.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>11.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>11.000,00</b>

**41 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**

**2.018 - GESTÃO DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS**

3.1.90.94.00 / 01 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	46.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>46.000,00</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**Total por Unidade Orçamentária: 46.000,00**

**43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

**1.029 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA**

4.4.90.51.00 / 02 - Obras e Instalações 43.000,00  
**Total por Ação: 43.000,00**

**2.040 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.1.90.04.00 / 02 - Contratação p/ Tempo determinado 1.770.000,00  
 3.3.90.30.00 / 02 - Material de Consumo 100.000,00  
 3.3.90.36.00 / 02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 15.000,00  
**Total por Ação: 1.885.000,00**

**2.048 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA**

3.3.90.30.00 / 14 - Material de Consumo 70.000,00  
**Total por Ação: 70.000,00**

**Total por Unidade Orçamentária: 1.998.000,00**

**44 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**2.052 - GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

3.3.90.30.00 / 29 - Material de Consumo 30.000,00  
**Total por Ação: 30.000,00**

**Total por Unidade Orçamentária: 30.000,00**

**6 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**

**2.035 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

3.3.90.39.00 / 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 541.000,00  
**Total por Ação: 541.000,00**

**Total por Unidade Orçamentária: 541.000,00**

**88 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

**1. - ENCARGOS ESPECIAIS - PASEP, SENTENÇAS E DÍVIDA PÚBLICA**

3.3.90.47.00 / 00 - Obrigações Tributárias e Contributivas 160.000,00  
**Total por Ação: 160.000,00**

**Total por Unidade Orçamentária: 160.000,00**

**Total Suplementado: 2.851.860,00**







**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**Art 2º.** - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

**Dotações Anuladas**

**1 - CÂMARA MUNICIPAL**

**2.002 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DOS VEREADORES**

3.1.90.08.00 / 00 - Outros Benefícios Assistenciais	2.500,00
3.1.90.92.00 / 00 - Desp. Exercícios Anteriores (pessoal e encargos)	1.000,00
3.1.90.93.00 / 00 - Indenizações e Restituições	1.000,00
3.3.90.36.00 / 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
3.3.90.92.00 / 00 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não	1.000,00
4.4.90.52.00 / 00 - Equipamentos e Material Permanente	15.360,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>35.860,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>35.860,00</b>

**10 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA**

**2.034 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA**

3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo	141.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>141.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>141.000,00</b>

**14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**

**4.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**

3.3.90.39.00 / 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>150.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>150.000,00</b>

**41 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**

**6.036 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PETE - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL**

3.3.90.33.00 / 22 - Passagens e Despesas com Locomoção	156.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>156.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>156.000,00</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

**1.014 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E UNIDADE MOVEL PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**

4.4.90.52.00 / 02 - Equipamentos e Material Permanente	43.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>43.000,00</b>

**2.041 - ESTRATÉGIAS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS**

4.4.90.51.00 / 14 - Obras e Instalações	20.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>20.000,00</b>

**2.045 - GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DE SAÚDE BUCAL**

3.3.90.92.00 / 14 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não	4.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>4.000,00</b>

**2.049 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CAPS**

3.3.90.92.00 / 14 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não	10.000,00
4.4.90.51.00 / 14 - Obras e Instalações	23.200,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>33.200,00</b>

**2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC**

3.3.90.30.00 / 14 - Material de Consumo	130.000,00
3.3.90.39.00 / 14 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	926.800,00
3.3.90.92.00 / 14 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não	50.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>1.106.800,00</b>

**2.073 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU**

3.3.90.30.00 / 14 - Material de Consumo	40.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>40.000,00</b>

**2.094 - ENFRENTAMENTO DAS AÇÕES NECESSÁRIAS AO COMBATE DO CORONAVIRUS - COVID 19**

3.1.90.04.00 / 14 - Contratação p/ Tempo determinado	500.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>500.000,00</b>

**5.010 - CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL MUNICIPAL**

4.4.90.51.00 / 02 - Obras e Instalações	140.000,00
4.4.90.51.00 / 14 - Obras e Instalações	60.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>200.000,00</b>

**6.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DO LACEN**

4.4.90.51.00 / 02 - Obras e Instalações	50.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>50.000,00</b>

**6.060 - GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

3.3.90.92.00 / 14 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não	1.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>1.000,00</b>

**Total por Unidade Orçamentária: 1.998.000,00**

**44 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**2.054 - GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE**

3.1.90.04.00 / 28 - Contratação p/ Tempo determinado	22.800,00
3.1.90.13.00 / 28 - Obrigações Patronais	7.200,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>30.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>30.000,00</b>

**6 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**

**1.008 - ABERTURA, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**

4.4.90.51.00 / 00 - Obras e Instalações	300.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>300.000,00</b>

**1.058 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL**

3.3.90.39.00 / 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>11.000,00</b>

**2.036 - GESTÃO DAS AÇÕES DA DIVISÃO DE EDIFICAÇÕES**

3.3.90.39.00 / 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
4.4.90.52.00 / 00 - Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>30.000,00</b>

**Total por Unidade Orçamentária: 341.000,00**

<b>Total Anulado:</b>	<b>2.851.860,00</b>
-----------------------	---------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI, Estado da Bahia, em 03 de outubro de 2022.

---

**NILO AUGUSTO MORAES COELHO**Prefeito Municipal  
Matrícula : 9003040



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

**PORTARIA Nº 922 DE 19 OUTUBRO DE 2022.**

**“Nomeia Comissão Administrativa para análise das amostras apresentadas em procedimento licitatório e estabelece outras providências”**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Fica nomeada Comissão Administrativa composta de 03 (três) membros abaixo relacionados para proceder à análise das amostras do certame PE- SRP Nº 055-22PE-PMG “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI.**

**Presidente:**

Luciene de Jesus Magalhães

CEP: 043.666.335-07

**Membros:**

Giulliard Fernandes Gomes

CPF: 839.823.376-34

Lucimar Dias Godrim Pereira

CPF 042.956.456-21

**Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA em 19 de outubro de 2022.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

**PORTARIA Nº 923 DE 19 OUTUBRO DE 2022.**

**“Nomeia Comissão Administrativa para análise das amostras apresentadas em procedimento licitatório e estabelece outras providências”**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Fica nomeada Comissão Administrativa composta de 03 (três) membros abaixo relacionados para proceder à análise das amostras do certame PE-SRP Nº 061-22PE-PMG “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, BEM COMO PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS MESMOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA.**

**Presidente:**

Regina Lúcia Donato Roccom  
CPF:160.870.545-53

**Membros:**

Luciene de Jesus Magalhães  
CPF: 043.666.335.07  
Maisa Alves de Araújo Pereira  
CPF: 427.951.765-72

**Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA em 19 de outubro de 2022.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**



**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 062-22PE-PMG**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Guanambi- BA designado através do Decreto N° 1082 de 11 de outubro de 2022, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N° 062-22PE-PMG em **03/11/2022 às 09h00min**, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA O PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES: CAPTAÇÃO DE RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS; PROJETOS DE ENGENHARIA VINCULADOS AOS PACTOS CELEBRADOS; GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DOS CONTRATOS DE REPASSES, TERMOS DE COOPERAÇÃO E CONVÊNIOS PACTUADOS COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI/BA.** O Edital encontra-se disponível nos sites: [www.guanambi.ba.gov.br/licitacoes](http://www.guanambi.ba.gov.br/licitacoes), [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), sob o n° **968797** e na sede da Prefeitura Municipal, maiores informações no Setor de Licitação de 07h às 13h. Telefone: (77) 3452-4312, e-mail: [educacaolicitacoesgbi@gmail.com](mailto:educacaolicitacoesgbi@gmail.com) - Divulgação dos outros atos - Diário Oficial-site: [www.guanambi.ba.gov.br](http://www.guanambi.ba.gov.br). Duílio da Silva Lima – 19/10/2022 - Pregoeiro.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
Fone: (77) 3452 4500



**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**DISPENSA Nº 028-22DP-FMS**  
**CONTRATO Nº 028-22DP-FMS**

ESPÉCIE:	Aquisição/Prestação de serviços
RESUMO DO OBJETO	Contratação de empresa para proceder a revisão periódica de 30.000 km do veículo Nova Strada Endurance Chassi 9BD281A2DNYX28309 com placa policial nº REU7H16.
CRÉDITO DA DESPESA	<b>Órgão: 3 – Fundo Municipal de Saúde Guanambi</b> <b>Unidade: 43 – Fundo Municipal de Saúde – FMS</b> Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada – MAC Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
BASE LEGAL	“Fundamento no art. 24, inciso XVII, da Lei nº. 8.666/93 “Para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia”.
VALOR TOTAL DO CONTRATO	O valor do presente contrato é de <b>R\$ 711,23 (Setecentos e onze reais e três centavos)</b> , sendo que o contratante se compromete a pagar após o fornecimento dos materiais/prestação dos serviços.
DATA DO CONTRATO	<b>20 de outubro de 2022</b>
VIGÊNCIA DO CONTRATO	<b>03 (três) meses</b>
ASSINA PELA CONTRATANTE	<b>INÁCIO PAZ DE LIRA JÚNIOR – Secretário interino de Saúde do Município de Guanambi.</b>
ASSINA PELA CONTRATADA	<b>CAMBUÍ VEÍCULOS LTDA - CNPJ nº 14.456.792/0003-80</b>







**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
Fone: (77) 3452 4500



**AVISO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028-22DP-FMS**

O Secretário Interino de Saúde do Município de Guanambi, **INÁCIO PAZ DE LIRA JÚNIOR**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 26, da Lei 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação direta por Dispensa de licitação, embasado no art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93, e, concordando com o pronunciamento Jurídico, referente à Dispensa de Licitação cujo objeto é a **“Contratação de empresa para proceder a revisão periódica de 30.000 km do veículo Nova Strada Endurance Chassi 9BD281A2DNYX28309 com placa policial nº REU7H16, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 14.456.792/0003-80, situada à Avenida Governador Nilo Coelho, nº 3721, Bairro São Francisco – Guanambi-Bahia, totalizando o valor de R\$ 711,23 (Setecentos e onze reais e vinte e três centavos).**

Guanambi-Bahia, 20 de outubro de 2022.

**INÁCIO PAZ DE LIRA JÚNIOR**  
Secretário interino de Saúde do Município de Guanambi





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

**3º ADITIVO CONTRATUAL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 014-21TP-PMG**  
**CONTRATO Nº. 133-21TP-PMG**

**3º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ORIUNDO DO TOMADA DE PREÇOS Nº 014-21TP-PMG POR ACRÉSCIMO DE PRAZO QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE GUANAMBI** entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo **SR. MICHEL FERNANDES MACEDO SILVA – Secretário de Infraestrutura do Município de Guanambi-BA,** , doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **RIBEIRO CONSTRUÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.542.975/0001-90 como **CONTRATADA**, estabelecida à Rua dois, nº 267, Bairro Alto Caiçara, no Município de Guanambi – BA. CEP:46.430-000, Celular (77) 99982-5152, através de seu Sócio-Gerente, Eridson Ribeiro De Souza, portador de cédula de identidade nº 868042609 SSP-BA e CPF nº 816.003.305-25, sujeitando-se os contratantes à **Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações)**, e as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

**CONSIDERANDO** a solicitação encaminhada pelo Secretário de Infraestrutura, Sr. Michel Fernandes Macedo Silva, através do processo administrativo 3085/2022, na qual informa a necessidade de prosseguimento e continuidade dos serviços, de modo que não haverá nenhum tipo de reajuste em valores unitários;

**CONSIDERANDO** que constitui o objeto do presente Termo Aditivo “**Contratação de empresa com material e mão de obra para construção de muros em alvenaria de bloco de concreto, de acordo as necessidades da administração municipal.**” atendendo rigorosamente ao **TOMADA DE PREÇOS Nº 014-21TP-PMG**, o qual passa a fazer parte integrante e complementar deste instrumento como se aqui estivesse transcrito;

**CONSIDERANDO** que o presente termo aditivo decorre de autorização do executivo municipal, e encontra **amparo legal no parágrafo 1º, art. 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos**, fica consignado o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:**

Altera-se a redação da **CLÁUSULA QUINTA** do contrato original, que trata do prazo de vigência, passando a ter o seguinte texto:

Este instrumento vigorará **até 30 de dezembro de 2022.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INALTERAÇÕES**

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, em 30 de setembro de 2022.

**MICHEL FERNANDES MACEDO SILVA**  
 Secretário de Infraestrutura de Guanambi  
 Decreto nº 09 de 04 de janeiro de 2021  
 Contratante

**RIBEIRO CONSTRUÇÃO EIRELI**  
 Contratada

**TESTEMUNHAS:**

NOME \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
CNPJ: 11.926.843/0001-30



## TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

### TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ATIVIDADES DE MÉDICO PLANTONISTA E MÉDICO PRESCRITOR DESENVOLVIDA NO SAMU 192, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 001-21CR-FMS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUANAMBI**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Henrique Pereira Donato, 90, Centro, nesta cidade de Guanambi, Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo **Secretário Municipal Interino de Saúde, INÁCIO PAZ DE LIRA JUNIOR**, CPF nº 212.608.935-53, e a **Empresa, RONNEO LUCIO SILVA RODRIGUES SERVIÇOS DE SAUDE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.010.550/0001-88, estabelecida à AV. Presidente Vargas, 38, A, Bairro Centro, no Município de Candiba-BA, resolvem, de forma amigável, o rescindir o Contrato de nº 001-21CR-AG-FMS, firmado para Prestação de Serviços Médicos nas atividades de MÉDICO PLANTONISTA e MÉDICO PRESCRITOR desenvolvida no SAMU 192, decorrente do Processo administrativo de credenciamento nº 001-21-CR-FMS.

#### FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 78, XII, Artigo 79, I da Lei 8.666/93.

#### JUSTIFICATIVA

Cumprir destacar que os contratos administrativos têm como sua maior premissa a busca incessante pelo alcance do interesse público e a essencial sujeição aos princípios norteadores do Direito Público, dos quais podemos destacar o Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o



Particular e o Princípio da Indisponibilidade do Interesse Público. Como destaque, podemos citar o art. 58 da Lei Federal nº 8.666/1993, que assim dispõe em seu texto:

“Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

I – modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

**II – rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;**

III – fiscalizar-lhes a execução;

IV – aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V – nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.” (grifo nosso)

É cristalino, conforme vista em linhas anteriores, que o legislador também considerou a hipótese da Administração, de forma unilateral, extinguir o contrato administrativo, de forma que o art. 79, inciso I, da mesma Lei Federal nº 8.666/1993 demonstra que:

“Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;”

Importante destacar, conforme frisa o art. 79, inciso I, visto acima, que as hipóteses para rescisão unilateral estão descritas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 do mesmo diploma legal, haja vista que a hipótese trazida no inciso XII é a que melhor se adapta ao caso em questão, uma vez que traz a baila a possibilidade de rescisão unilateral de contrato pela Administração diante de razões de interesse público.

De forma mais precisa, assim reza o art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/1993, senão vejamos:

“Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

[...]

**XII – “razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a**



*que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;”*

No contrato supracitado, prevê a como motivo ensejador de rescisão contratual o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como motivos previstos na legislação referentes a Licitações e Contratos Administrativos.

Não havendo prejuízo a população, prevalece o interesse público sobre o particular. Motivo que se faz necessário a rescisão unilateral do presente contrato.

Guanambi, em 17 de outubro de 2022.

---

**INÁCIO PAZ DE LIRA JUNIOR**  
Secretário Municipal Interino de Saúde  
CONTRATANTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
CNPJ: 11.926.843/0001-30



## TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

### TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ATIVIDADES DE MÉDICO PLANTONISTA E MÉDICO PRESCRITOR DESENVOLVIDA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS), NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 002-21CR-FMS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUANAMBI**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Henrique Pereira Donato, 90, Centro, nesta cidade de Guanambi, Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo **Secretário Municipal Interino de Saúde, INÁCIO PAZ DE LIRA JUNIOR**, CPF nº 212.608.935-53, e a **Empresa, RONNEO LUCIO SILVA RODRIGUES SERVIÇOS DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.010.550/0001-88, estabelecida à AV. Presidente Vargas, 38, A, Bairro Centro, no Município de Candiba-BA, resolvem, de forma amigável, o rescindir o Contrato de nº 002-21CR-BF-FMS, firmado para Prestação de Serviços Médicos nas atividades de MÉDICO PLANTONISTA e MÉDICO PRESCRITOR desenvolvida na unidade de pronto atendimento programa de urgência e emergência (UPA 24 HORAS), decorrente do Processo administrativo de credenciamento nº 002-21-CR-FMS.

#### FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 78, XII, Artigo 79, I da Lei 8.666/93.

#### JUSTIFICATIVA

Cumprir destacar que os contratos administrativos têm como sua maior premissa a busca incessante pelo alcance do interesse público e a essencial sujeição aos princípios norteadores do Direito Público, dos quais podemos destacar o Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o



Particular e o Princípio da Indisponibilidade do Interesse Público. Como destaque, podemos citar o art. 58 da Lei Federal nº 8.666/1993, que assim dispõe em seu texto:

“Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

I – modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

**II – rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;**

III – fiscalizar-lhes a execução;

IV – aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V – nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.” (grifo nosso)

É cristalino, conforme vista em linhas anteriores, que o legislador também considerou a hipótese da Administração, de forma unilateral, extinguir o contrato administrativo, de forma que o art. 79, inciso I, da mesma Lei Federal nº 8.666/1993 demonstra que:

“Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;”

Importante destacar, conforme frisa o art. 79, inciso I, visto acima, que as hipóteses para rescisão unilateral estão descritas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 do mesmo diploma legal, haja vista que a hipótese trazida no inciso XII é a que melhor se adapta ao caso em questão, uma vez que traz a baila a possibilidade de rescisão unilateral de contrato pela Administração diante de razões de interesse público.

De forma mais precisa, assim reza o art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/1993, senão vejamos:

“Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

[...]

XII – “razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a



*que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;”*

No contrato supracitado, prevê a como motivo ensejador de rescisão contratual o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como motivos previstos na legislação referentes a Licitações e Contratos Administrativos.

Não havendo prejuízo a população, prevalece o interesse público sobre o particular. Motivo que se faz necessário a rescisão unilateral do presente contrato.

Guanambi, em 17 de outubro de 2022.

---

**INÁCIO PAZ DE LIRA JUNIOR**  
Secretário Municipal Interino de Saúde  
CONTRATANTE





## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/E048-9A0C-F129-9B9B-D7C4> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E048-9A0C-F129-9B9B-D7C4



### Hash do Documento

836ceafceea3b8a6db97c21ac0706bc67eb4d1a2d44f048e196d479b2efec4a5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/10/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 20/10/2022 17:30 UTC-03:00